



Número: **0089259-44.2011.8.13.0693**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações**

Última distribuição : **19/09/2011**

Valor da causa: **R\$ 429.663,39**

Processo referência: **00892594420118130693**

Assuntos: **Ausência de Cobrança Administrativa Prévia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
fazenda nacional (EXEQUENTE)	
	PAULO REZENDE PINTO FERREIRA (ADVOGADO)
START UP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (EXECUTADO(A))	
	ANDRE LUIZ TORRES YANES ROCHA BRAGA (ADVOGADO) PABLO VILANI VILELA (ADVOGADO) ALEXANDRE JOSE RIBEIRO BANDEIRA DE MELLO (ADVOGADO) GEORGE LUCAS DE ABREU COELHO (ADVOGADO) RAFAEL MAGALHAES FLORENCE (ADVOGADO)
MAURO ANGELO CUSTODIO FILHO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10152950942	22/01/2024 15:34	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Três Corações / 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

CONRADO GROSSI DANGELO, 509, MORADA DO SOL, Três Corações - MG - CEP: 37418-050

PROCESSO Nº: 0089259-44.2011.8.13.0693

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

EXEQUENTE: fazenda nacional

EXECUTADO(A): START UP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA e outros

DECISÃO

Vistos etc.

Defiro a alienação por iniciativa particular do imóvel de matrícula nº 209.971 a ser realizada pela parte exequente, conforme pleiteado no ID10120055798.

A alienação poderá ser realizada por meio eletrônico ou presencial, nos termos do art. 879, II, do Código de Processo Civil e deverá ser efetivada no prazo de **90 dias**.

A alienação presencial, deverá observar a regra do art. 884, II, do Código de Processo Civil, quanto ao local de realização.

O valor para o lance inicial é o correspondente ao da avaliação, devendo ser observado pelo Leiloeiro que não seja aceito lance que ofereça preço vil, na forma do artigo 891 e parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Ainda, o valor da arrematação deverá ser pago de imediato, mediante depósito judicial.

Realizada a arrematação, esta será formalizada na forma do artigo 879, §2º, do CPC.



Intimem-se. Cumpra-se.

Três Corações, data da assinatura eletrônica.

GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

